



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 070/2015 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2015 - PMM**

**PROCESSO N.º 134/2015 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **C M A WASILEWSKI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 82.306.410/0001-05, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 455, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Eliano Wasilewski, portador do RG n.º 3.282.116-2 e do CPF n.º 470.505.789-91, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA COZINHA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	4	KG	Rejunte de 5 kg	21,20	84,80
02	3	SC	Massa pronta sacos de 20 kg.	9,26	27,78
03	15	SC	Argamassa interna sacos de 20kg cada..	7,65	114,75
04	1	L	Chapisco 18 Litros	134,39	134,39
05	1	UND	Porta de imbuia/IPE 0.90x2.10	117,99	117,99
06	3	UND	Grelha quadrada giratória em aço inox 100mm.	10,93	32,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

07	30	UND	Grelha redonda giratória em aço inox 100mm.	7,52	225,60
08	30	M	Tela mosquiteira em nylon na cor verde, com largura mínima de 1,50m.	4,51	135,30
09	2	M3	Areia grossa	80,00	160,00
10	5	SC	Cimento CP II, saco de 50 kg cada.	29,88	149,40
11	10	UND	Tomada dupla 2P + terra, 10 amp.	9,90	99,00
12	10	UND	Interruptor de 1 tecla.	6,08	60,80
13	50	M	Fio Plastichumbo 2x2.5	2,52	126,00
14	5	KG	Gesso 1kg	2,89	14,45
15	1	UND	Caixa sinfonada quadrada 150x150x150 - cromada	29,88	29,88
16	2	ML	Fita anti derrapante pvc - 50mm preta.	17,08	34,16
17	1	BR	Tubo de PVC rígido soldável 75 mm esgoto / barra 06 metros	45,72	45,72
18	1	UND	Tanque em inox, 75mm, com no mínimo 24 Litros, com esfregadeira.	358,00	358,00
19	40	UND	Reator 2x40 para lâmpadas fluorescentes, produto de 40W, com alto fator de potência, bivolt.	33,23	1.329,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.280,01</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **03 (três) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$3.280,01 (três mil, duzentos e oitenta reais e um centavo)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	12 Secretaria de Saúde		
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Funcional Programática:</b>	10.302.113.2055		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
<b>Reduzido: 2945</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2954	33.90.30.24.00	Material manutenção de bens Imóveis
<b>Fonte de Recurso:</b>	303	Reserva de Saldo nº 1785	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de junho de 2015.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**C M A WASILEWSKI & CIA LTDA - ME**  
Eliano Wasilewski  
CPF n.º 470.505.789-91  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: